



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII nº 2618 de 21 de julho de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### PORTARIA Nº 069/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o processo Nº 7524/2014 de 20/10/2014,

**CONSIDERANDO** certidão de tempo de serviço, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

**CONSIDERANDO** o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição da servidora **Maria Cristina da Rocha Santos**, matrícula nº 169/01, Contador II F, lotado na secretaria de Fazenda, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

- 1) 18/06/1979 a 20/11/1979
- 2) 01/12/1979 a 28/02/1981
- 3) 01/04/1981 a 30/07/1981
- 4) 01/09/1981 a 30/08/1982
- 5) 01/09/1982 a 30/11/1984
- 6) 01/06/1986 a 31/07/1986
- 7) 01/08/1986 a 31/08/1986

Perfazendo um total de 2010 dias, correspondendo a 05(cinco) anos, 06(seis) meses e 03(três) dia, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial as portarias 004/2015, 044/2016 e 048/2016.

Paty do Alferes, 21 de julho de 2017.

**Paula Rezende Filgueiras**  
Secretária de Administração, Recursos Humanos  
E Gestão de Pessoas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 029/2017 -

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Lucas Saviano da Conceição Machado, CARVAS MATERIAL CIRURGICO E DENTAL LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Christiani Lima da Costa Souza, JMG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, neste ato representada pelo seu representante legal Jamilson Barros Magalhães, SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Alan da Silveira Inacio e DISTRIBUIDORA SENRA LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Emmanuel de Souza Lopes, classificadas no Pregão Presencial nº 029/2017, processo nº 6748/2015, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 13/07/2017, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo fornecimento de DIVERSOS MATERIAIS, para atender as Unidades de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com especificações do termo de referencia e solicitação da Secretaria De Saúde.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

#### 2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de referencia.

2.2 – A cada necessidade, a Secretaria Requisitante providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2.1- Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado à Avenida Sesquicentenário, 70.560 – Granja California – Paty do Alferes.

2.3 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.6 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.7 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.8 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual titulo for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo periodo de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://WWW.patydoalferes.rj.gov.br)) .

#### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 029/2017, Processo nº 6748/15, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

#### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 029/2017 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

#### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados em três parcelas iguais, conforme abaixo descrito, contra a apresentação da competente Nota Fiscal e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.



**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA  
**LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLDRO RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

#### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

#### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

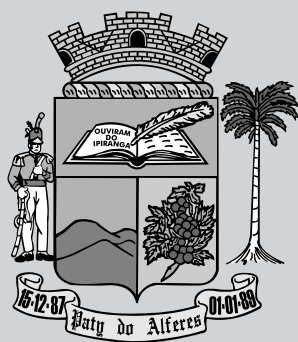
9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares



9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenas.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 21 de julho de 2017.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA EPP

Lucas Saviano da Conceição Machado

CARVAS MATERIAL CIRURGICO E DENTAL LTDA ME

Christiani Lima da Costa Souza

JMG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME

Jamilson Barros Magalhães

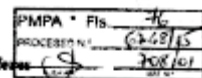
SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Alan da Silveira Inacio

DISTRIBUIDORA SENRA LTDA ME

Emmanuel de Souza Lopes

  
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundão Municipal de Saúde



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Aquisição de material de limpeza e diversos materiais visando à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades no Memorando de Compra nº 940/2015, a serem utilizados na Secretaria de Saúde e suas Unidades.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição/fornecimento de materiais de limpeza e diversos materiais se faz necessário para atender às Unidades de Saúde do Município de Paty do Alferes, visando manter os ambientes/Unidades de Saúde em condições de higiene adequada para atendimento aos municípios e furlamentos.

Informamos que não há itens em estoque no Almoxarifado, visto que estamos sem compras para estoque dos referidos materiais desde 2016.

O quantitativo estimado a ser adquirido será para atendimento da Secretaria de Saúde e suas Unidades pelo período de 12 (doze) meses.

#### 3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1- Os produtos deverão ser:

a) Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos, e entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas e em perfeitas condições de armazenagem;

3.2- Os produtos fornecidos deverão possuir embalagens, contendo:

a) nome do fabricante / marca;

b) data do término de validade;

3.3- O prazo de entrega do material é de 10 (dez) dias contados do data de recebimento da Nota de Empenho e Relatório de Itens, no Almoxarifado Municipal localizado à Avenida Sequoientarido, nº 70.560 - Granja Califórnia - Paty do Alferes, no horário de 8h às 17h, podendo eventualmente, o CONTRATANTE estabelecer junto à CONTRATADA outro local de entrega;

3.4- As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

3.5- O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de utilização de fornecimento pelo Setor Competente;

3.6- O material será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

3.7- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;

3.8- O Material será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.9- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade de conformidade pelos prejuízos resultantes da inobservância do contrato;

3.10- O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

#### 3.11. A SERVIDORIA RESERVA O DIREITO DE REVER O PRODUTO CAS SEMPRE HUBEREM

3.11.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

3.11.2. Nota Fiscal/Retorno com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta apresentada;

3.11.3. Apresentação viciosa de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda efeitos de fabricação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
ERRO: F\_plug\_microcis() - READ\_NOME\_CLIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERESPREGÃO 029/2017  
DATA DA LICITAÇÃO: 06/07/2017  
N° DA COMPRA: 0940/2015  
PROCESSO N° 000/0006748/2015  
DATA: 16/10/2015 FLS.....  
N° DA REQUISIÇÃO: 0138/2017  
N° do Registro: 0019/2017

Sistema de Licitação v-1.35

## RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - EPP	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
7. 7240.001.0002.007 - BALDE - Balde, água material plástico reforçado com alça de arame zincado, capacidade de 10 litros.	ADAPLAST	UN	150	2,900	435,00
4. 6840.001.0001.009 - DESINFETANTE - Desinfetante; antisséptico, concentrado à base de eucalipto; embalagem em galão de 5000ml; com marca reconhecida no mercado nacional.	EXELENCE	GL	500	6,500	3.250,00
7. 7920.001.0004.005 - ESCOVA - Escova de madeira dupla face (pis).	TORNADO	UN	70	2,590	181,30
9. 7920.001.0008.011 - ESPONJA - Esponja; aço; fios finíssimos emaranhados; pacote com 4 unidades.	KI BRILHO	PC	1000	,900	900,00
10. 7920.001.0013.001 - FLANELA - Flanela para limpeza, bordas com bainha, cor amarela, medindo 28 x 48 cm.	DONA SINHA	UN	500	1,080	540,00
15. 7930.001.0029.001 - LIMPADOR DE VIDROS - Limpador de vidros, frasco com 500 ml.	WORKER	FR	200	3,020	604,00
20. 7920.001.0014.004 - PANO LIMPEZA - Pano, limpeza; tipo saco; tecido 100% algodão; alveado; dimensões aproximadas: 70 x 50 cm.	DONA SINHA	UN	1500	2,750	4.125,00
21. 8540.001.0006.002 - PAPEL HIGIÊNICO - Papel higiênico de 1ª qualidade, folha simples, fina, branca, picotada, rolo medindo 10cm X 30m, embalagem: pacote com 4 rolos.	PAPOULA	PC	12000	1,450	17.400,00
24. 7920.001.0023.002 - PÁZINHA DE LIXO - Pázinha de lixo plástico, sem cabo	CIDADE DO AÇÚCAR	UN	100	2,500	250,00
25. 7920.001.0016.006 - RODO PISO - Rodo de 40cm, cabo encapado com plástico.	TONADO	UN	60	5,600	336,00
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>28.021,30</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>28.021,30</b>

CARVAS MATERIAL CIRURGICO E DENTAL LTDA ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
6. 7930.001.0009.016 - DETERGENTE - Detergente; forma; pó; com enzimas, mínimo de 15% de tensoativos, PH de solução à 1% de 9 a 11, isento de álcalis cáusticos não agressivos a pele, biodegradável, acondicionado em pacote com 1kg; com marca reconhecida no mercado nacional.	SABONITO	KG	500	3,220	1.610,00
27. 7930.001.0016.010 - SABÃO - Sabão de coco líquido, galão de 5 litros.	SANDOMIS	GL	300	11,280	3.384,00
28. 8510.001.0006.007 - SABONETE - Sabonete cremoso, concentrado, higiene pessoal, fragrâncias diversas; bombona com 5000ml;	LEIMAR	GL	300	9,590	2.877,00
33. 7930.001.0020.003 - SAPONÁCEO PÓ - Saponáceo, pó; embalagem: frasco c/ 300g.	PERFECT	FR	300	1,540	462,00
34. 7920.001.0021.003 - VASSOURA CABELO - Vassoura de pelo 40cm.	3 IRMAOS	UN	100	7,000	700,00
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>9.033,00</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>9.033,00</b>

JMG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
3. 7930.001.0006.010 - CERA - Cera líquida composição; cera de carnaúba, parafina, emulgador, água potável, galão c/ 5000ml, verde.	LN	GL	250	13,280	3.320,00
12. 6505.001.0170.001 - HIPOCLORITO SÓDIO - Hipoclorito de sódio à 1%, frasco com 1 litro.	LN	LT	1500	1,550	2.325,00
18. 8415.001.0003.013 - LUVA - Luva de borracha tamanho grande.	TD	PC	100	2,500	250,00
19. 8415.001.0003.012 - LUVA - Luva de borracha	TD	PC	100	2,450	245,00

Versão: 1.35

Página 1 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
ERRO: F\_plug\_microcis() - READ\_NOME\_CLIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERESPREGÃO 029/2017  
DATA DA LICITAÇÃO: 06/07/2017  
N° DA COMPRA: 0940/2015  
PROCESSO N° 000/0006748/2015  
DATA: 16/10/2015 FLS.....  
N° DA REQUISIÇÃO: 0138/2017  
N° do Registro: 0019/2017

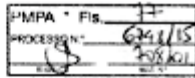
Sistema de Licitação v-1.35

## RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

JMG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
29. 8105.001.0002.044 - SACO - Saco de lixo hospitalar leitoso, para coleta de material contaminado, cap. 50 litros, pct c/ 10 unid.	TD	PC	3000	2,320	6.960,00
30. 8105.001.0002.031 - SACO - Saco, lixo; plástico; embalagem: pacote com 10 unidades; cap. (litro): 50; com marca reconhecida no mercado nacional.	BOM PLAST	PC	1200	1,410	1.692,00
31. 8105.001.0002.032 - SACO - Saco, lixo; plástico; embalagem: pacote com 10 unidades; cap. (litro): 30; com marca reconhecida no mercado nacional.	BOM PLAST	PC	1200	1,280	1.536,00
32. 8105.001.0002.033 - SACO - Saco, lixo; plástico; embalagem: pacote com 5 unidades; cap. (litro): 100; com marca reconhecida no mercado nacional.	BOM PLAST	PC	1300	1,360	1.768,00
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>18.096,00</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>18.096,00</b>

SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
11. 8135.001.0007.009 - GUARDANAPO - Guardanapo de papel com medidas de 300x300 mm em pacotes com 50 unidades.	SORELA	PC	250	1,540	385,00
26. 7920.001.0016.007 - RODO PISO - Rodo de 60 cm, com cabo de plástico.	TORNADO	UN	100	6,900	690,00
36. 7920.001.0019.014 - VASSOURA PIAÇA - Vassourinha (sanitário) com cerdas de nylon, cabo longo.	TORNADO	UT	100	2,350	235,00
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>1.310,00</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>1.310,00</b>

DISTRIBUIDORA SENRA LTDA ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 7240.001.0002.006 - BALDE - Balde, água material plástico reforçado com alça de arame zincado, capacidade de 20 litros.	ARQPLAST	UN	150	5,990	898,50
5. 7930.001.0009.004 - DETERGENTE - Detergente; apt. utensílios de cozinha, fogões, louças, etc; forma: líquida, neutro, desengordurante; embalagem: frasco plástico c/ 500 ml.	DAM	FR	700	1,070	749,00
8. 7920.001.0008.001 - ESPONJA - Esponja, espuma de látex, dim.(mm) : 80x40x40 ; embalagem : pacote c/ 03 unidades, dupla face.	BRASILEIRINHA	UN	1000	1,230	1.230,00

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, depois da efetiva entrega de material, mediante apresentação da Nota Fiscal.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SMS;

5.2. A entrega poderá ser parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE;

5.3. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, bem como de defeitos de fabricação;

5.4. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.5. Os produtos deverão ser entregues no Alameda Municipal situado à Avenida Saracurama, n.º 20.560 – Grupo Caldeirão – Paty do Alferes, no horário de 08h às 18h, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho e relação de itens, na presença de servidores devidamente autorizados;

5.6. A entrega também poderá ser efetuada em outro local designado pela SMS, caso necessário, sendo a CONTRATADA avisada com antecedência;

5.7. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada do Relatório de Itens ou de outro documento emitido pela SMS;

5.8. Após o recebimento provisório, os funcionários responsáveis pelo recebimento e verificação da qualidade dos mesmos, estarão à Nota Fiscal;

5.9. Caso os produtos se encontrem desconformes ao Edital, a SMS notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;

5.10. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SMS;

5.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, arcando exclusivamente a responsabilidade por todos os encargos relativos à entrega do objeto até a entrega deste à Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.12. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte (o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovação pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a notificação, mediante a notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.13. Comunicar a SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem a sua cumprimento;

5.14. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o controle;

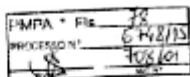
5.15. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital de pregão;

5.16. Cumprir com a legislação vigente referente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

6.3. Receber os produtos e/ou serviços, nos termos, prazos, quantidades, qualidades e condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Receber, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar, fora das especificações do Edital;

6.5. PAGAR a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido no Edital e em seus anexos.

  
 Assinatura do Responsável  
 SMS - Paty do Alferes  
 16/10/2017



13. 9990.001.0042.038 - ITENS DIVERSOS - Porta papel higiênico, em rolo, plástico, cor branca, sistema de abertura feito por travas laterais acionadas por pressão, medindo 36cm alt X 24 cm larg X 25,8 prof. de profundidade para rolo com 600m.	NOBRE	UN	30	22,300	669,00
14. 7930.001.0023.007 - LIMPADOR COM BRILHO PARA MÓVEIS - Polidor, móveis; a base de cera e silicone, acondicionado em frasco c/ 200ml; com marca reconhecida no mercado nacional.	WORKER	UN	1500	1,850	2.775,00
16. 7930.001.0013.002 - LÍQUIDO MULTI-USO - Limpador de uso geral. limpeza de cozinhas, banheiros, piaas, azulejos, plásticos, esmaltados, fogões e superfícies laváveis, indicado para remover gorduras, fuligens, poeiras, marcas de dedos, saltos, riscos de lápis, acondicionado em litro de 500ml.	DAM	FR	350	1,660	581,00
17. 7240.001.0007.015 - LIXEIRA - Lixeira plástica com tampa e pedal, com capacidade de 15 litros.	ARQPLAST	UN	50	9,000	450,00
22. 8540.001.0006.006 - PAPEL HIGIÊNICO - Papel higiênico rolo medindo 10cmX600 metros, cor branca, fts macia.	BASPEL	RL	300	5,080	1.524,00
23. 8540.001.0007.004 - PAPEL TOALHA - Toalha, papel; interfolha; acondicionado em fardo com 10 maços; na cor branca.	BASPEL	PC	1500	5,600	8.400,00

Versão: 1.35

Página 2 de 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
 ERRO: F\_plug\_microcis() - READ\_NOME\_CLIENTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**PREGÃO 029/2017**  
 DATA DA LICITAÇÃO: 06/07/2017  
 Nº DA COMPRA: 0940/2015  
 PROCESSO Nº 000/00006748/2015  
 DATA: 16/10/2015 FLS.....  
 Nº DA REQUISIÇÃO: 0138/2017  
 Nº do Registro: 0019/2017

Sistema de Licitação v-1.35

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

DISTRIBUIDORA SENRA LTDA ME	Marca / Modelo	Medida	Qtd	Preço	Preço Total
35. 7920.001.0019.010 - VASSOURA PIAÇAVA - Vassoura piaçava (lata).	TIA NANA	UN	300	8,100	2.430,00
<b>Total por Grupo:</b>				<b>19.706,50</b>	
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>19.706,50</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>76.166,80</b>	

Versão: 1.35

Página 3 de 3

**DECRETO Nº 4919 DE 21 DE JULHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e institucionais; e

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 4179 de 26/06/2017;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterada a composição dos Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Paty do Alferes, conforme abaixo:

I – Presidente:  
 Titular – JAKSON MERCES  
 Suplente - MARCIO ANTONIO CUNHA DOS ANJOS

II – Membro.  
 Titular – ELAINE BARBOSA DA SILVA  
 Suplente – ROSELI DA SILVEIRA

III – Membro.  
 Titular – LUCAS DOS SANTOS FIGUEIREDO  
 Suplente – MARCOS VINÍCIUS SOARES JALOTO

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens do Decreto nº 4726/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de julho de 2017.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4918 DE 21 DE JULHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 4179 de 26/06/2017;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Alterada a composição dos Membros da Comissão de Defesa Prévia - CADEP do Município de Paty do Alferes, conforme abaixo:

I – Presidente:  
 Titular – MARCELO DA SILVA FERREIRA  
 Suplente – VINICIUS ROSA DE SOUZA

II – Membro.  
 Titular – CARLOS GUSTAVO PEREIRA BRAGA  
 Suplente – MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO

III – Membro.  
 Titular – ALDEMAR GONÇALVES BITENCOURT  
 Suplente – RENATO BREJEIRO DE MATOS

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens do Decreto nº 4725/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de julho de 2017.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
 Prefeito Municipal

A Comissão de Pregão torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 038/2017 que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM INFRAESTRUTURA, realizada em 20/07/2017, por não haver comparecimento de nenhuma licitante foi considerada DESERTA.

Paty do Alferes, 20 de julho de 2017.

**CRISTIANE SABINO DE AZEVEDO MORAES**  
 Membro da comissão

**LEI N.º 2337 DE 13 DE JULHO DE 2017.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 85.847,00 ( OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS ).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente por superávit Financeiro e por Excesso, na importância de R\$ 85.847,00 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

FONTE = 070 R\$ 85.847,00 (Convênios de Transferências Fundo a Fundo – Saúde)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
 20.29.00.10.301.4087.1116 – Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Saúde da Pooia.

ELEMENTO DA DESPESA:		R\$	
4.4.90.52.070 – Equipamentos e Material Permanente			85.847,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016 e por excesso de arrecadação, de acordo com os incisos I e II, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

§ 1º - Por Superávit Financeiro:

**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2016**

Conta Vinculada: 104 – 4871 – 6000012-2 – Caixa Econômica

ATIVO			PASSIVO		
Financeiro			Financeiro		
Disponibilidades	R\$	75.847,00	Obrigações	R\$	0,00
			Superávit	R\$	75.847,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>75.847,00</b>	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>75.847,00</b>

§ 2º - Classificação da Receita, por excesso provável de arrecadação dos rendimentos bancários.

1.3.2.5.01.03.05.33 -Aquis. De Equip. p/a Unidade de Saúde da Poaia..... R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de julho de 2017.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**

Prefeito Municipal

\* Republidado por motivo de erro no D.O. 2612 de 13 de julho de 2017.

**PORTARIA N.º 577/2017 G.P.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

**RESOLVE:**Art. 1º – Designar o Servidor **EDGAR HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº 1219/01, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 018/2017, que tem por objeto locação de impressoras multifuncionais, de acordo com o processo nº 2060/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de julho de 2017.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 570/2017 - G. P.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º - Alterar a gratificação pela representação da função da servidora **ISABELLA BARROS OREM**, para 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.Parágrafo Único: tal percentual enquadra-se no critério **EXIGÊNCIA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2017.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 576/2017 - G.P.****O PREFEITO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** o número insuficiente de motoristas para atender as diversas secretarias;**CONSIDERANDO** a necessidade de autorizar a condução de veículos oficiais por servidores;**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores relacionados na tabela abaixo, para no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros.

Servidor	Matrícula
Fernando Cavalcanti de Lima	1215/01
Antônio José de Brito Machado	353/01
Carlos Alexandre Michaeli Pinto	1181/01
José Renato Rosa de Oliveira	1271/02

Art. 2º - É vedado o uso do veículo para transporte de passageiros, atribuição exclusiva dos motoristas.

Art. 3º - O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta autorização e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

§ 1º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de julho de 2017.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 585/2017 - G. P.**

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2618 de 21/07/2017)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar membro da **Comissão Especial do Plano de Apoio e Incentivo às Empresas de Caráter Industrial – PLANO CRESCER**, substituindo o Servidor **MARCELO BASBUS MOURÃO**, matrícula nº 546/01, pela Servidora **CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA**, matrícula 1254/02, permanecendo inalterados os demais itens da referida portaria.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de julho de 2017.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: S JORGE C MONTEIRO - ME  
Processo: 3223/2017 – Secretaria de Administração.  
Objeto: Aquisição de materiais de informática.  
Valor: R\$ 500,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME  
Processo: 3224/2017 – Secretaria de Administração.  
Objeto: Aquisição de materiais de informática.  
Valor: R\$ 3.710,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA - ME  
Processo: 3225/2017 – Secretaria de Administração.  
Objeto: Aquisição de materiais de informática.  
Valor: R\$ 1.188,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

